



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2022,
de 21 de junho de 2022

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Magistério do Município de Boquim/SE, altera a Lei Complementar nº 09/2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores do vencimento básico correspondentes às classes e Níveis I, II, III e IV, dos cargos de Professor de Educação Básica e de Pedagogo do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, abrangidos pelo Apêndice II, de que tratam os artigos 12, 13, 26, 27 e 47 da Lei Complementar nº 09/2004, passam a vigorar em conformidade com os anexos I, II e III da tabela vencimental da presente Lei.

Parágrafo Único. O Auxílio Transporte pago, mensalmente, aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Boquim que estão lotados em escolas municipais do campo, passa a ser atualizado pelo INPC/IBGE acumulado, conforme os critérios e valores da tabela abaixo:

Distância entre a cidade de Boquim e a escola do campo	Valores a serem pagos mensalmente de Auxílio Transporte
Até 5,0 km	R\$ 120,24
De 5,1 Km até 10 Km	R\$ 240,49
Acima de 10 Km	R\$ 360,73

Art. 2º. Fica estabelecido que os valores previstos no *caput* do artigo 1º desta Lei será incorporado de maneira gradativa, sendo 11% (onze por cento) no mês de outubro/2022, 11% (onze por cento) no mês de novembro/2022 e 11,24% (onze inteiros

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO**

inteiros e vinte e quatro décimos por cento) a partir do mês de dezembro/2022, conforme **Anexos I, II e III**, respectivamente.

Parágrafo único. Os percentuais previstos no *caput* deste artigo serão concedidos cumulativamente, mês a mês, a partir de outubro/2022, sendo totalmente integralizado ao percentual de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) a partir do mês de dezembro/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, ocorrerão por conta das dotações e rubricas contidas no Orçamento do município de Boquim para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE

21 de junho de 2022


Eraldo de Andrade Santos
Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2022
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2022

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	I				II				III				IV			
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	200 HORAS
A	2002,33	2562,98	3203,73	2603,03	3331,88	4164,84	2803,26	3588,17	4485,22	2903,38	3716,32	4645,40	2903,38	3716,32	4645,40	4645,40
B	2022,35	2588,61	3235,76	2629,06	3365,19	4206,49	2831,29	3624,06	4530,07	2932,41	3753,49	4691,86	2932,41	3753,49	4691,86	4691,86
C	2042,58	2614,50	3268,12	2655,35	3398,85	4248,56	2859,61	3660,30	4575,37	2961,73	3791,02	4738,78	2961,73	3791,02	4738,78	4738,78
D	2053,00	2640,64	3300,80	2681,90	3432,83	4291,04	2888,20	3696,90	4621,12	2991,35	3828,93	4786,16	2991,35	3828,93	4786,16	4786,16
E	2083,63	2667,05	3333,81	2708,72	3467,16	4333,95	2917,08	3733,87	4667,33	3021,27	3867,22	4834,03	3021,27	3867,22	4834,03	4834,03
F	2104,47	2693,72	3367,15	2735,81	3501,83	4377,29	2946,26	3771,21	4714,01	3051,48	3905,89	4882,37	3051,48	3905,89	4882,37	4882,37
G	2125,51	2720,66	3400,82	2763,17	3536,85	4421,07	2975,72	3808,92	4761,15	3081,99	3944,95	4931,19	3081,99	3944,95	4931,19	4931,19
H	2146,77	2747,86	3434,83	2790,80	3572,22	4465,28	3005,47	3847,01	4803,76	3112,81	3984,40	4980,50	3112,81	3984,40	4980,50	4980,50
I	2168,24	2775,34	3469,18	2818,71	3607,94	4509,93	3035,53	3885,48	4856,85	3143,94	4024,24	5030,31	3143,94	4024,24	5030,31	5030,31
J	2189,92	2803,09	3503,87	2846,89	3644,02	4555,03	3065,88	3924,33	4905,42	3175,38	4064,49	5080,61	3175,38	4064,49	5080,61	5080,61

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
Escalonamento Vertical = 1,00

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal
GERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
 ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2022
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE
 LEI COMPLEMENTAR 09/2006 – PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
 APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2022

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I			II			III		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2002,33	2562,98	3203,73	2603,03	3331,88	4164,84	2803,26	3588,17	4485,22
B	2022,35	2588,61	3235,76	2629,06	3365,19	4206,49	2831,29	3624,06	4530,07
C	2042,58	2614,50	3268,12	2655,35	3398,85	4248,56	2859,61	3660,30	4575,37
D	2063,00	2640,64	3300,80	2681,90	3432,83	4291,04	2888,20	3696,90	4621,12
E	2083,63	2667,05	3333,81	2708,72	3467,16	4333,95	2917,08	3733,87	4667,33
F	2104,47	2693,72	3367,15	2735,81	3501,83	4377,29	2946,26	3771,21	4714,01
G	2125,51	2720,66	3400,82	2763,17	3536,85	4421,07	2975,72	3808,92	4761,15
H	2146,77	2747,86	3434,83	2790,80	3572,22	4465,28	3005,47	3847,01	4808,76
I	2168,24	2775,34	3469,18	2818,71	3607,94	4509,93	3035,53	3885,48	4856,85
J	2189,92	2803,09	3503,87	2846,89	3644,02	4555,03	3065,88	3924,33	4905,42

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
 Escalonamento Vertical = 1,00

Eraldo de Andrade Santos
 Prefeito Municipal
 ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
 ANEXO II LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2022
 TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE
 LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
 APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEL CLASSE	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2200,76	2816,97	3521,21	2860,99	3662,06	4577,58	3081,06	3943,76	4929,70	3191,10	4084,61	5105,76
B	2222,77	2845,14	3556,42	2889,60	3698,68	4623,35	3111,87	3983,20	4979,99	3223,01	4125,45	5156,82
C	2244,99	2873,59	3591,99	2918,49	3735,67	4669,59	3142,99	4023,03	5028,78	3255,24	4166,71	5208,38
D	2267,44	2902,33	3627,91	2947,68	3773,03	4716,28	3174,42	4063,26	5079,07	3287,79	4208,37	5260,47
E	2290,12	2931,35	3664,19	2977,15	3810,76	4763,44	3206,16	4103,89	5129,86	3320,67	4250,46	5313,07
F	2313,02	2960,66	3700,83	3006,92	3848,86	4811,08	3238,23	4144,93	5181,16	3353,88	4292,96	5366,20
G	2336,15	2990,27	3737,84	3036,99	3887,35	4859,19	3270,61	4186,38	5232,97	3387,42	4335,89	5419,87
H	2359,51	3020,17	3775,22	3067,36	3926,23	4907,78	3303,31	4228,24	5285,30	3421,29	4379,25	5474,06
I	2383,11	3050,38	3812,97	3098,04	3965,49	4956,86	3336,35	4270,53	5338,16	3455,50	4423,04	5528,80
J	2406,94	3080,88	3851,10	3129,02	4005,14	5006,43	3369,71	4313,23	5391,54	3490,06	4467,27	5584,09

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
 Escalonamento Vertical = 1,00

Eraldo de Andrade Santos
 ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

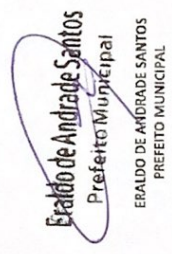


GOVERNO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
 ANEXO II LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2022
 TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM - SERGIPE
 LEI COMPLEMENTAR 09/2004 - PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
 APÊNDICE II - TABELA VENCIMENTAL - VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I					II					III				
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2200,76	2816,97	3521,21	2860,99	3662,06	4577,58	3081,06	3943,76	4929,70	3111,87	3983,20	4978,99	3142,99	4023,03	5028,78
B	2222,77	2845,14	3556,42	2889,60	3698,68	4623,35	3142,99	4023,03	5028,78	3174,42	4063,26	5079,07	3206,16	4103,89	5129,86
C	2244,99	2873,59	3591,99	2918,49	3735,67	4669,59	3206,16	4103,89	5129,86	3238,23	4144,93	5181,16	3270,61	4186,38	5232,97
D	2267,44	2902,33	3627,91	2947,68	3773,03	4716,28	3270,61	4186,38	5232,97	3303,31	4228,24	5285,30	3336,35	4270,53	5338,16
E	2290,12	2931,35	3664,19	2977,15	3810,76	4763,44	3303,31	4228,24	5285,30	3369,71	4313,23	5391,54	3405,14	4360,43	5444,84
F	2313,02	2960,66	3700,83	3006,92	3848,86	4811,08	3369,71	4313,23	5391,54	3437,19	4398,19	5497,78	3437,19	4398,19	5497,78
G	2336,15	2990,27	3737,84	3036,99	3887,35	4859,19	3437,19	4398,19	5497,78	3469,71	4431,23	5531,54	3469,71	4431,23	5531,54
H	2359,51	3020,17	3775,22	3067,35	3926,23	4907,78	3469,71	4431,23	5531,54	3501,14	4464,23	5565,54	3501,14	4464,23	5565,54
I	2383,11	3050,38	3812,97	3098,04	3965,49	4956,86	3501,14	4464,23	5565,54	3533,16	4497,23	5600,54	3533,16	4497,23	5600,54
J	2406,94	3080,88	3851,10	3129,02	4005,14	5006,43	3565,49	4529,23	5635,54	3565,49	4529,23	5635,54	3565,49	4529,23	5635,54

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
 Escalonamento Vertical = 1,00



ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2022
TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO PERMANENTE.

NÍVEL CLASSE	I			II			III			IV		
	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS
A	2403,52	3076,50	3845,63	3124,57	3999,45	4999,31	3364,92	4307,10	5383,88	3485,10	4460,93	5576,16
B	2427,55	3107,27	3884,08	3155,82	4039,45	5049,31	3398,57	4350,17	5437,72	3519,95	4505,54	5631,92
C	2451,83	3138,34	3922,92	3187,38	4079,84	5099,80	3432,56	4393,67	5492,09	3555,15	4550,59	5688,24
D	2476,35	3169,72	3962,15	3219,25	4120,64	5150,80	3466,88	4437,61	5547,01	3590,70	4596,10	5745,12
E	2501,11	3201,42	4001,77	3251,44	4161,84	5202,31	3501,55	4481,99	5602,48	3626,61	4642,06	5802,57
F	2526,12	3233,43	4041,79	3283,96	4203,46	5254,33	3536,57	4526,81	5658,51	3662,87	4688,48	5860,60
G	2551,38	3265,77	4082,21	3316,80	4245,50	5306,87	3571,93	4572,07	5715,09	3699,50	4735,36	5919,20
H	2576,89	3298,43	4123,03	3349,96	4287,95	5359,94	3607,65	4617,80	5772,24	3736,50	4782,72	5978,40
I	2602,66	3331,41	4164,26	3383,46	4330,83	5413,54	3643,73	4663,97	5829,97	3773,86	4830,54	6038,18
J	2628,69	3364,72	4205,90	3417,30	4374,14	5467,68	3680,17	4710,61	5888,27	3811,60	4878,85	6098,56

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
Escalonamento Vertical = 1,00

Erildo de Andrade Santos
Prefeito Municipal
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2022

TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR 09/2004 – PLANO DE CARRERA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOQUIM/SE
APÊNDICE II – TABELA VENCIMENTAL – VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL CLASSE	I					II					III				
	125 HORAS	150 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	300 HORAS	125 HORAS	150 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	300 HORAS	125 HORAS	150 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	300 HORAS
A	2403,52	3076,50	3124,57	3845,63	4999,31	3124,57	3999,45	4039,45	4999,31	6364,92	3124,57	3999,45	4039,45	4999,31	6364,92
B	2427,55	3107,27	3155,82	3884,08	5049,31	3155,82	4039,45	4079,84	5049,31	6410,51	3155,82	4039,45	4079,84	5049,31	6410,51
C	2451,83	3138,34	3187,38	3922,92	5099,80	3187,38	4079,84	4120,64	5099,80	6461,61	3187,38	4079,84	4120,64	5099,80	6461,61
D	2476,35	3169,72	3219,25	3962,15	5150,80	3219,25	4120,64	4161,84	5150,80	6512,72	3219,25	4120,64	4161,84	5150,80	6512,72
E	2501,11	3201,42	3251,44	4001,77	5202,31	3251,44	4161,84	4203,46	5202,31	6564,64	3251,44	4161,84	4203,46	5202,31	6564,64
F	2526,12	3233,43	3283,96	4041,79	5254,33	3283,96	4203,46	4245,50	5254,33	6616,56	3283,96	4203,46	4245,50	5254,33	6616,56
G	2551,38	3265,77	3316,80	4082,21	5306,87	3316,80	4245,50	4287,95	5306,87	6668,49	3316,80	4245,50	4287,95	5306,87	6668,49
H	2576,89	3298,43	3349,96	4123,03	5359,94	3349,96	4287,95	4329,83	5359,94	6720,42	3349,96	4287,95	4329,83	5359,94	6720,42
I	2602,66	3331,41	3383,46	4164,26	5413,54	3383,46	4329,83	4370,61	5413,54	6772,34	3383,46	4329,83	4370,61	5413,54	6772,34
J	2628,69	3364,72	3417,30	4205,50	5467,68	3417,30	4370,61	4411,80	5467,68	6824,27	3417,30	4370,61	4411,80	5467,68	6824,27

Escalonamento Horizontal : I = 1,00 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,45
Escalonamento Vertical = 1,00

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL